

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dá a seguinte redação ao artigo 81 do PL 4776/2005:

“Artigo 81º– O inciso XV do artigo 29 da Lei 10.683, de 29 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XV – Do ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o Conselho Nacional do Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, O Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro, a Comissão de Gestão de Florestas e até 5 secretarias;” “

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento não pode ser excluído do contexto desta Lei uma vez que trata de questões intimamente ligadas à sua pasta e de interesse de toda a agricultura brasileira.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**



F483F69E26